

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000027.01.02.2023**PARTE(S):** Carivaldo Gomes de Miranda – [REDACTED] - 93**ASSUNTO:** Desligamento de funcionário do serviço público mediante aposentadoria voluntária através do Regime Geral de Previdência Social.

D E C I S Ã O

O servidor público, Carivaldo Gomes de Miranda, matrícula 93, foi afastado do serviço público por incapacidade do exercício de suas atividades laborais em decorrência de um acidente vascular cerebral, conforme disposto as folhas 6 dos Autos, demonstrando a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária, deferida em 20/03/2023.

Diante de tais fatos e observando o que dispõe o artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica, bem como, o artigo 35, Inciso V da Lei Municipal 453/1990, instaurou-se, através da Portaria nº 3/2023 da Secretaria de Administração, Processo Administrativo sob nº 000027.01.02.2023.

Observado aos Autos que, o funcionário, Carivaldo Gomes de Miranda, é signatário do Termo de Aposentadoria Voluntária (fls. 81), assinalando a opção 'sim', entendido pela Administração que o referido compreende a impossibilidade de acumulo de cargo público efetivo e aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

É breve o relatório, DECIDO;

Vieram a mim os Autos conclusos, e, diante do exposto, acolho as orientações disposta no Parecer Jurídico (fls. 64-70), acolho a indicação manifestada pela Secretaria de Administração através de Despacho (fls.107) e declaro como quitada

1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

a dívida pública municipal declarada no Termo de Proposta de Quitação de Dívida Trabalhista Reconhecida (fls. 72-74).

Pois bem, Exonero do serviço público, de acordo como determina o artigo 123, Inciso XXIII, §§ 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica, o funcionário Carivaldo Gomes de Miranda, portador do CPF [REDACTED], matrícula 93 e declaro a Vacância do cargo público de Motorista de Veículos Leves ocupado pelo servidor mencionado acima, em decorrência de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária deferida pelo INSS.

Determino ainda que, o inteiro teor desta decisão seja imediatamente comunicada aos setores competentes para que se adotem as providências necessárias.

Esta decisão é proferida para que se produza seus efeitos legais e jurídicos imediatos. Após a notificação da(s) parte(s) e o transcurso do prazo legal para eventual recurso administrativo, arquivem-se os Autos em local apropriado.

Registre-se, Intime-se.

Barra do Mendes/BA, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA*Prefeito*